

CÓDIGO: 58555

Un.:pç

LÂMPADA TUBULAR T8 LED 18W

Sumário

1. Objetivo
2. Condições Gerais
3. Inspeção
4. Aceitação e Rejeição
5. Garantia

1. OBJETIVO

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de lâmpada tubular LED T8.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Potência: 18 W
- 2.2. Comprimento: 120 cm
- 2.3. Diâmetro: de 2,8 a 3,0 cm
- 2.4. Base: G13, permitindo substituição a lâmpadas fluorescentes tubulares convencionais
- 2.5. Tensão de entrada: 90 a 240 V
- 2.6. Frequência: 50/60 Hz
- 2.7. Temperatura de funcionamento: -10°C a 40°C
- 2.8. Vida útil / durabilidade: no mínimo 40.000 horas
- 2.9. Fluxo luminoso mínimo: 1600 lm
- 2.10. Eficiência luminosa mínima: 0,90 lm/W
- 2.11. Ângulo de iluminação mínimo: 120°
- 2.12. Temperatura de Cores (K): entre 6000 K e 6500 K (Branca Fria)
- 2.13. Filtro: Leitosa
- 2.14. Driver Isolado
- 2.15. Alimentação unilateral
- 2.16. Normas Aplicáveis: ABNT NBR 16026, ABNT NBR IEC 61347-2

3. INSPEÇÃO

3.1. Todo material será inspecionado na hora do recebimento. Cabe a EPTC na hora do recebimento devolver parcial ou totalmente os materiais que não estiverem rigorosamente de acordo com o especificado.

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

- 4.1. Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar "Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto", que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento.
- 4.2. A exclusivo critério da EPTC (Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A) poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.
- 4.3. A EPTC poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.
- 4.4. Cabe à EPTC, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

5. GARANTIA

5.1. O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de durabilidade de no mínimo 01 (um) ano. Caso venha ocorrer defeito de fabricação, o material deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus para a EPTC.